

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 010/2015, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

Ametista do Sul/RS, 06 de maio de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

GLAUBER CERATTI
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Abertura: 21/05/2015

Horário: 09:00 horas

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Execução: PARCELADA

Processo Licitatório: 036/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2015**, na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.679/13 e n.º 2.717/13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza (cesta básica) para distribuição gratuita**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Complementar nº123/2006:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme especificações abaixo e anexo I deste edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
	GENEROS ALIMENTICIOS		
01	ARROZ TIPO 1 (05 Kg)	200	Kg
02	AÇUCAR BRANCO (5Kg)	100	Kg
03	ÓLEO SOJA	200	Lt
04	FEIJÃO TIPO 1 (01 Kg)	400	Kg
05	MACARRÃO (01 Kg)	200	Kg
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (5 Kg)	200	Kg
07	FUBÁ (01 Kg)	200	Kg
08	SAL (01 Kg)	100	Kg
09	CAFÉ SOLÚVEL (200g)	100	UND
10	FRANGO (COXA e SOBRECOXA)	300	kG
11	LEITE EM PÓ (400g)	100	PAC
12	ACHOCOLATADO (500g)	100	PAC
13	BISCOITOS SORTIDOS (360g)	100	PAC
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		
14	SABÃO EM PÓ SACHÊ (01Kg)	100	Kg
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	100	PAC
16	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/04 UND.	100	PAC
17	SABONETE (90g)	300	UND
18	CREME DENTAL (50g)	100	UND
19	DETERGENTE DE LOUÇA (500mg)	100	UND

2.2. Os alimentos e materiais de higiene e limpeza desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria de Assistência Social, sendo responsável Sr^a Cleunice Capra indicada para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADE:

2.3.1. Os produtos constantes na tabela de itens do presente Edital deverão possuir qualidade e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser de boa qualidade;

II. Perecíveis deverão possuir data de validade com vigência de no mínimo mais trinta dias;

III. Frangos deverão ser inspecionados e acondicionados em embalagens apropriadas;

2.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições deste Edital, que:

2.4.2. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.4.3. Não estejam sob processo de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial (Concordata), concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4.4 Não poderá participar da licitação empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;

2.4.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa;

2.4.6 A Empresa não poderá manter sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **09:00 horas do dia 21 de maio de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ: _____

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade original e cópia autenticada.

4.2. *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.*

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se for titular, sócio ou administrador da empresa licitante, apresentar Registro Comercial no caso de empresa individual, ou contrato social no caso de sociedade; Caso contrário, apresentar Carta de Credenciamento (Anexos) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada; .

4.3.2. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, conforme Anexos;

4.3.3. Declaração conforme Anexos do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3.4. Cópia do Enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros ou documentos equivalentes;

4.3.5. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

4.3.6. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro (a).

4.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 em diante deverão **ser apresentados fora dos envelopes, em via original ou autenticados por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura designado para esse fim.**

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos, que apresentem preços manifestamente inexecutáveis ou que apresentem preços superiores a 10% dos constantes do anexo I do presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como

inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; (declaração esta deve ser formulada pela empresa participante).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão;

7.1.4. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Documento de Inscrição de Contribuinte, Certidão de Registro ou documento equivalente);

c) prova de inscrição no cadastro municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará, Certidão de Registro ou documento equivalente);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

g) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

h) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.5 Declarações

a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo nos Anexos).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

Observação: Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.

12.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.

12.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de

recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, centro ou pelo telefone 55-3752-1172 ou pelo fax 55-3752-1135, horário

comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Especificação e Valor Máximo.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III – Modelo de documento para credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ametista do Sul/RS, 06 de maio de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VALOR MAXIMO.
	GENEROS ALIMENTICIOS			
01	ARROZ TIPO 1 (05 Kg)	200	PAC	R\$ 10,65
02	AÇUCAR BRANCO (5Kg)	100	PAC	R\$ 9,35
03	ÓLEO SOJA	200	LT	R\$ 3,47
04	FEIJÃO TIPO 1 (01 Kg)	400	PAC	R\$ 4,20
05	MACARRÃO (01 Kg)	200	Kg	R\$ 4,20
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (5 Kg)	200	PAC	R\$ 9,80
07	FUBÁ (01 Kg)	200	Kg	R\$ 1,73
08	SAL (01 Kg)	100	Kg	R\$ 0,98
09	CAFÉ SOLÚVEL (200g)	100	UND	R\$ 9,90
10	FRANGO (COXE SOBRE COXA)	300	Kg	R\$ 5,50
11	LEITE EM PÓ (400g)	100	PAC	R\$ 8,75
12	ACHOCOLATADO (500g)	100	PAC	R\$ 4,40
13	BISCOITOS SORTIDOS (360g)	100	PAC	R\$ 3,53
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
14	SABÃO EM PÓ SACGÊ (01Kg)	100	Kg	R\$ 5,36
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	100	PAC	R\$ 1,50
16	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/04 UND.	100	PAC	R\$ 2,10
17	SABONETE (90g)	300	UND	R\$ 1,02
18	CREME DENTAL (50g)	100	UND	R\$ 1,35
19	DETERGENTE DE LOUÇA (500mg)	100	UND	R\$ 1,33

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº40/2013, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Declarante

Data: _____

Assinatura: _____

Declarante: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

.....
....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da cédula
de identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º
....., detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador
do RG n.º, e CPF n.º
....., com o fim específico de representar a
outorgante perante Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, no Pregão
Presencial n.º010/2015, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamentos e/ou
máquinas rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que
se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

....., dede.....

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Data:/...../.....
PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

À
Prefeitura Municipal de Ametista do Sul – RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º010/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: _____

Declaração de validade de proposta: _____

Prazo de entrega do material: (em dias corridos). _____

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Prazo de validade	Valor unitário	Valor Total

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 10% do último lance ofertado.

3) Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data

...../...../.....

Assinatura

Nome

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na, n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º010/2015, firmam o presente instrumento, obedecendo as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - É objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme especificações constantes do anexo i do edital do pregão presencial n.º010/2015 e ata de julgamento.

1.2 - Os materiais e alimentos desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria de Assistência Social Srª Cleunice Capra indicada para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADE:

1.3.1. Os produtos constantes na tabela de itens do presente Edital deverão possuir qualidade e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser de boa qualidade;
- II. Perecíveis deverão possuir data de validade com vigência de no mínimo mais trinta dias;
- III. Frangos deverão ser inspecionados e acondicionados em embalagens apropriadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (). O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

3.2 - No período de vigência do contrato vigorará também a garantia do objeto.

3.3 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4 – Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.

3.6 - Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.7 - O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.8 - O presente contrato poderá ser rescindido:

3.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

3.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – A Administração Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, de de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da
Constituição Federal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2015

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à
_____, através de seu representante legal
_____ declara para os devidos fins de direito, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão Presencial nº**010/2015**, instaurado por esse órgão público, em
cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 4.1.4 deste Edital de Pregão nº 010/2015, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

(Local e data)

(Representante legal)

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que o presente edital será **às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2015**, será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza (cesta básica) para distribuição gratuita**, licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º8.666/93 e Lei Complementar nº123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, centro, pelo fone n.º(55) 3752-1172, fax n.º(55) 3752-1135 ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com.

Ametista do Sul/RS, 06 de maio de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal